



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025 – ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Oliveira dos Brejinhos -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** – Estado da Bahia, situada Praça João Nery de Santana, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Sr. **CLÉRISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA** - Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.202.416/0001-10, sediada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, **ERALDO FÉLIX DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento do Convênio 011/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, mais especificadamente a meta 4 - atividade 4.3 do Plano de trabalho do referido convênio.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a adesão do município ao sistema informatizado proposto para desenvolvimento das atividades do GAC, devidamente contratado pelo CDS Bacia do Paramirim, visando a prestação de serviços



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

técnicos do Programa Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, com a finalidade de promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.

2.2. Para a efetivação das atividades e funcionamento do sistema, o município deverá disponibilizar suporte local, inclusive equipamentos, acesso a rede de Internet, definir o perfil dos servidores, gestores e técnicos para obter as senhas de acesso ao sistema, fornecer dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços, devendo efetuar as atualizações das normas legais municipais sempre que necessário, como portarias, decretos, resoluções e afins, prestando o Contrato de Programa como instrumento de controle e monitoramento dos serviços de Gestão Ambiental Compartilhada tudo conforme plano de trabalho em anexo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados e, de forma subsidiária, os termos estabelecido no Convênio 011/2024.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E METAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. Atividade 4.4 Capacitar profissionais do consórcio e dos municípios para uso do sistema. Por intermédio da empresa contratada para a implantação do sistema, executar cursos e treinamentos para os profissionais do consórcio e dos representantes dos municípios. Mínimo de execução de 02 (dois) cursos ou treinamento. Os cursos devem conter material pedagógico, guia para consulta posterior, utilizar atividades práticas e exercícios para o usuário aprender como operacionalizar o sistema, de acordo com seu



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

perfil. Poderá utilizar modelagens de aulas presenciais, síncronas, assíncronas e plataforma de Educação à Distância-EaD.

Atividade 4.5 Apresentar informações sobre o gerenciamento do sistema (fluxo das operações). Apresentar relatório que discorra sobre o uso do Sistema a cada 04 (meses), a partir da implantação do Sistema de Informações Ambientais, citando dados que discorram sobre as demandas e requerimentos inscritos. Avanços e desafios identificados. Necessidades de aperfeiçoamento, quando forem detectadas.

Atividade 4.6 Realizar reuniões com Sema e Inema para estabelecimento de parâmetros de integração dos sistemas. Essas reuniões poderão ocorrer com representantes da Sema ou do Inema de setores diferenciados. Poderão servir para apresentar o projeto, conhecer o fluxo do SEIA, esclarecer dúvidas entre os sistemas, definir perfis de acesso, dentre outras demandas que necessitarem. As reuniões poderão ser virtuais, presenciais ou híbridas. A depender da pauta entre os entes (consórcios, Sema e Inema), será permitido que algumas das reuniões sejam com vários consórcios. Estes poderão computar a reunião, descrevendo os temas de interesse do seu território, além da lista de presença, convite ou convocação com descrição da pauta e relatório com deliberações e encaminhamentos resultantes.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura **até 31 de julho de 2026**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.0. CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

6.1. Este Contrato de Programa não será a título oneroso, arcando cada uma das partes com as responsabilidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

7.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca que atenda o CDS Bacia do Paramirim- Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ SOB Nº. 13.798.905/0001-09,

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
PREFEITO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM**

CNPJ Nº 19.202.416/0001-10

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome Glaura Pinheiro Silva CPF.: 031.083.815-01

Nome Sabrina Silva Marques CPF.: 081.297.305-45